



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.952.230/0001-67**, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por inexigibilidade de licitação, sem disputa**, com fundamento nos arts. **72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária de Braço do Trombudo/SC, de acordo com as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente **Inexigibilidade de Licitação** fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

3.2. A contratação tem por objeto a realização de **revisão preventiva**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária de Braço do Trombudo/SC, observando-se as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante.

3.3. A empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ nº **83.010.595/0006-06**, possui condição de concessionária autorizada da marca **New Holland**, conforme documentação comprobatória apresentada e constante dos autos, estando autorizada a fornecer peças e prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos da marca, nos termos de sua condição de concessionária.

3.4. A documentação apresentada pela empresa comprova sua condição de concessionária autorizada da marca **New Holland**, sendo a empresa responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos da marca dentro de sua área de atuação.

3.5. A contratação está relacionada à necessidade de realização da revisão preventiva do **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, sendo necessária a observância das especificações, procedimentos e recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto à utilização de peças, materiais, lubrificantes e demais componentes adequados ao equipamento.

3.6. Considerando a condição de concessionária autorizada da empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, a documentação apresentada pela empresa e a necessidade de realização da revisão em conformidade com as especificações e procedimentos técnicos da **New Holland**, resta caracterizada, conforme os elementos constantes dos autos e o **Parecer Jurídico nº 119/2026**, a inviabilidade de competição



prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fundamentando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de **revisão preventiva**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Braço do Trombudo/SC.

A necessidade decorre da manutenção periódica do trator, conforme os serviços, peças e materiais relacionados no respectivo orçamento. A realização da revisão é necessária para assegurar o adequado funcionamento, conservação e segurança do equipamento, possibilitando a verificação de seus componentes, a substituição de peças, filtros e lubrificantes e a identificação preventiva de eventuais irregularidades.

A manutenção preventiva do equipamento é necessária para assegurar sua disponibilidade nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária, reduzindo o risco de paralisações e de interrupção dos serviços públicos que dependem de sua utilização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária, mantendo o trator em condições adequadas de funcionamento e utilização, em conformidade com as especificações, os procedimentos e as recomendações do fabricante.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ nº **83.010.595/0006-06**, decorre de sua condição de concessionária autorizada da marca **New Holland** para a realização dos serviços de revisão e manutenção do trator, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

A empresa apresentou orçamento correspondente à revisão preventiva do **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária, contemplando os serviços de mão de obra, peças, materiais e demais componentes necessários à execução da revisão, conforme especificações constantes do Termo de Referência e dos documentos que integram o processo.

A escolha considera, ainda, a necessidade de que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, os procedimentos e as recomendações técnicas do fabricante, com utilização de peças, materiais e componentes adequados ao equipamento, de modo a assegurar sua adequada manutenção, segurança e funcionamento.

A contratação da empresa encontra-se amparada nos elementos constantes do processo, especialmente na documentação comprobatória de sua condição de concessionária autorizada da marca **New Holland** e nos demais documentos que instruem o procedimento, que fundamentam a alegada inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.271,23** (*três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos*), correspondente ao valor constante no orçamento apresentado pela empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ nº **83.010.595/0006-06**.



6.2. Para o **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, foi apresentado orçamento no valor total de **R\$ 3.271,23** (três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), contemplando os serviços de revisão preventiva, peças, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.

6.3. O valor apresentado foi analisado com base na composição individual do orçamento, que discrimina os serviços, peças, materiais, quantitativos e respectivos preços, permitindo a verificação dos custos que integram o objeto da contratação.

6.4. A análise considerou a correspondência entre os itens orçados e as necessidades identificadas para a realização da revisão preventiva do equipamento, bem como as especificações técnicas e recomendações do fabricante, observando-se as disposições dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Não serão devidos pagamentos por serviços, peças ou materiais não previstos no orçamento, salvo quando previamente autorizados pela Administração, mediante justificativa e, quando cabível, apresentação de orçamento complementar.

6.6. Os serviços, peças e materiais que compõem o objeto da contratação observarão as seguintes especificações, quantitativos e valores máximos estimados, conforme o orçamento apresentado pela empresa:

TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 Nº 65 – ANO/MODELO 2025

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo lubrificante Multi-Traction 20L	2	UND	R\$ 874,91	R\$ 1.749,82
2	Filtro do Diesel	1	UND	R\$ 97,33	R\$ 97,33
3	Estopa/Pano	1	UND	R\$ 23,41	R\$ 23,41
4	Querosene 900 ml	1	UND	R\$ 23,41	R\$ 23,41
5	Óleo lubrificante Multi-Traction 4L	1	UND	R\$ 179,84	R\$ 179,84
6	Filtro óleo hidráulico	1	UND	R\$ 186,03	R\$ 186,03
7	Deslocamento	1	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
8	Serviço externo (Campo) Mod. TT, TT4, TL, TL5, S.	1	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.271,23					

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será realizada mediante **agendamento prévio**, conforme a disponibilidade da CONTRATADA e da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no orçamento apresentado e nas especificações e recomendações do fabricante.

7.2. Eventual necessidade de alteração da data ou do prazo para execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e justificada pela CONTRATADA, ficando condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de revisão preventiva do **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, serão realizados no galpão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Braço do Trombudo/SC, onde se encontra o equipamento, mediante agendamento prévio com a CONTRATADA, compreendendo o fornecimento das peças, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme as especificações, os procedimentos e as recomendações do fabricante e as demais condições estabelecidas na contratação.



8.2. A execução compreenderá os serviços de revisão preventiva, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, filtros, lubrificantes e demais componentes expressamente previstos no orçamento, observados os quantitativos e valores estabelecidos na contratação.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, procedimentos e recomendações do fabricante **New Holland**, observando-se as características e particularidades do **Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**.

8.4. Qualquer serviço, peça, material ou componente não previsto no orçamento somente poderá ser executado ou fornecido mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, acompanhada da apresentação do respectivo orçamento, quando cabível.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou que exija procedimento diverso daquele inicialmente previsto.

8.6. Concluídos os serviços, o equipamento será disponibilizado para conferência e recebimento pela Administração, acompanhado da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, dos registros ou documentos relativos aos serviços realizados e às peças substituídas.

8.7. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal da contratação, que poderão solicitar informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

8.8. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços realizados e pela adequada utilização das peças, materiais e componentes empregados.

9. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, que constituirá instrumento hábil para formalização da obrigação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.3. A execução dos serviços será realizada mediante **agendamento prévio entre a Administração e a contratada**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e o prazo de vigência da contratação.

9.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo de vigência estabelecido no item 9.2, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou alteração admitidas pela legislação aplicável.

9.5. A conclusão dos serviços não afasta o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto ao recebimento do objeto, à conferência dos serviços executados, à emissão e apresentação da documentação fiscal e às demais obrigações eventualmente pendentes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria de Agricultura

134

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.501.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação será exercida pela Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

11.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Nilton Klegin**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, solicitar a correção de eventuais falhas e atestar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

11.4. O fiscal comunicará à gestora e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução da contratação ou ensejar a adoção de medidas administrativas.

11.5. A designação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no orçamento que integra o processo de contratação;

II. fornecer a mão de obra, peças, materiais e demais componentes previstos no objeto;

III. observar as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante **New Holland**, aplicáveis ao Trator New Holland TL5.100 nº 65;

IV. comunicar previamente qualquer necessidade de serviço, peça, material ou procedimento não previsto no orçamento, aguardando autorização da Administração antes de sua execução ou fornecimento;

V. corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades de sua responsabilidade;

VI. emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços, peças, materiais e demais itens efetivamente fornecidos;

VII. prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

IX. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.



12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. emitir a Nota de Empenho e autorizar a execução dos serviços;
- II. fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- IV. comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- V. realizar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade;
- VI. efetuar o pagamento devido após o regular recebimento dos serviços, o ateste da Nota Fiscal e a liquidação da despesa.

12.3. O cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não afasta as demais responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, a empresa **AGRO DIVEI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob nº 83.010.595/0006-06, deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser juntada aos autos do processo administrativo.

13.2. A documentação compreenderá, conforme aplicável:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II. documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;
- III. comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV. certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- V. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível;
- IX. consultas aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis às contratações públicas.

13.3. A documentação será analisada quanto à validade e compatibilidade com a contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, o recebimento do objeto pela Administração, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços, peças, materiais e demais itens efetivamente fornecidos, observando os valores estabelecidos na contratação.

14.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que o documento fiscal esteja corretamente emitido, acompanhado da documentação necessária e devidamente atestado pela fiscalização.

14.4. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, voltando a correr após o recebimento da documentação corrigida.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente obrigação contratual que impeça o ateste dos serviços ou a regular liquidação da despesa, sem prejuízo da observância das regras aplicáveis à atualização financeira nos casos em que o atraso seja imputável à Administração.

14.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

14.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram a contratação, para todos os fins e independentemente de transcrição:

I. o Termo de Referência;

II. o Documento de Formalização de Demanda nº 37/2026;

III. o orçamento apresentado pela empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob nº 83.010.595/0006-06;

IV. a documentação de habilitação;

V. a documentação comprobatória da condição de **concessionária autorizada da marca New Holland**;

VI. os documentos relativos à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço;



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

VII. o **Parecer Jurídico**;

VIII. os demais documentos constantes do **Processo Administrativo**.

15.2. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA ficará vinculada às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no orçamento apresentado e na Nota de Empenho.

15.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução da contratação serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando necessário.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.6. A contratação e os atos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos e as condições legais de publicidade e eficácia.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de **Trombudo Central/SC** para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ADRIANO
TREINATTI:0
0866517901**

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901

Dados: 2026.10.13 15:18:12 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

ATO DECLARATÓRIO

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo LC 406-2026**, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 37/2026, o Termo de Referência, a justificativa da contratação e da escolha do contratado, a justificativa de preço, a documentação comprobatória da condição de concessionária autorizada da marca **New Holland**, a documentação de habilitação e o **Parecer Jurídico nº 119/2026** emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **DECLARA:**

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.010.595/0006-06, para realização de **revisão preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no orçamento apresentado.

A contratação fundamenta-se nos elementos técnicos e documentais constantes dos autos, especialmente na documentação comprobatória da condição da empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** como **concessionária autorizada da marca New Holland**, bem como na necessidade de realização da revisão preventiva do equipamento de acordo com as especificações, procedimentos e recomendações do fabricante.

A contratação será realizada pelo valor total de **R\$ 3.271,23** (*três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos*), conforme orçamento apresentado pela empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, cuja compatibilidade com o objeto e justificativa de preço encontram-se demonstradas nos autos do processo administrativo.

A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se o presente Ato Declaratório, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos de contratação direta, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 13/10/2026 15:51:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de **revisão preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no Trator New Holland TL5.100 nº 65, ano/modelo 2025**, pertencente ao Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo** se encontra instruído com o Documento de Formalização de Demanda nº **37/2026**, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a documentação de habilitação, a indicação dos recursos orçamentários, a documentação comprobatória da condição de concessionária autorizada da marca **New Holland** e o **Parecer Jurídico nº 119/2026**;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e documentais constantes dos autos, que fundamentam o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação e o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **AGRO DIVEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.010.595/0006-06**, pelo valor total de **R\$ 3.271,23** (*três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos*), conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, no orçamento apresentado e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo**.

DETERMINO o prosseguimento do processo para emissão da Nota de Empenho, formalização da contratação na forma cabível e adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

DETERMINO, ainda, a divulgação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as demais normas aplicáveis.

**ADRIANO
TREINATTI:0
0866517901**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
TREINATTI:00866517
901
Dados: 2026.10.13
15:18:29 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.